

TC 032.999/2014-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tacima/PB (ex-Campo de Santana)

Responsáveis: Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04); Targino Pereira da Costa Neto (003.367.504-04); João Paulo de Oliveira (804.590.484-49) e Construtora Planalto Ltda. (CNPJ 02.131.963/0001- 50)

Advogados: Elyene de Carvalho Costa (OAB/PB 10.905), e outros representando o Sr. Targino Pereira da Costa Neto.

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Sr. Targino Pereira da Costa Neto interpôs Embargos de Declaração (peça 82) contra o Acórdão 1.253/2017– Plenário (peça 79), da relatoria do Ministro Vital do Rêgo;
3. Considerando que foi efetuado o devido registro no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), referente ao Sr. Targino Pereira da Costa Neto (peça 82);
4. Remetam-se os autos ao Gabinete do Relator, Ministro Vital do Rêgo, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso III do art. 49 da Resolução TCU 259/2014.
5. Quando do trânsito em julgado, retornar os autos a este Gabinete para, além das providências de praxe, elaborar as devidas comunicações referentes à declaração de inidoneidade (subitem 9.9) da empresa Construtora Planalto Ltda. e à de inabilitação dos Srs. Targino Pereira da Costa Neto, Marcos Tadeu Silva e João Paulo de Oliveira (subitem 9.8).

Secex-PB - Assessoria, 27 de setembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
Juliana Santa Cruz De Souza
Assessora em Substituição